



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL N.º 158/2000.

Dispõe sobre criação de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal, como específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dormentes, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O órgão ASSESSORIA ESPECIAL, com vinculação a Secretaria Municipal de Saúde, que consta na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Dormentes passa a ter 10 (dez) vagas; o órgão COORDENAÇÃO ESCOLAR I, com vinculação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que consta na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Dormentes passa a ter 60 (sessenta) vagas; o órgão COORDENAÇÃO ESCOLAR II, com vinculação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que consta na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Dormentes passa a ter 08 (oito) vagas, o órgão COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, com vinculação a Secretaria Municipal de Saúde, que consta na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Dormentes passa a ter 10 (dez) vagas, o órgão COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, com vinculação a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que consta na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Dormentes passa a ter 5 (cinco) vagas.

Art. 2º - Para garantir o regular funcionamento da estrutura administrativa com a alteração prevista nesta Lei, mantidos aqueles contemplados na Lei n.º 152/2000, fica criado mais cargoS, de provimento em comissão, cujaS nomenclaturaS, quantidadeS, símboloS e vencimentoS, são descritos a seguir:

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
ASSESSOR ESPECIAL XII	01	AEXII	R\$ 2.500,00
COORDENADOR ESCOLAR I	30	CDEC-I	R\$ 151,00
COORDENADOR ESCOLAR II	03	CDEC-II	R\$ 231,20
COORDENADOR	07	COOR	R\$ 151,00

Parágrafo único - O cargo Assessor Especial XII, com uma vaga e símbolo AEX II, imediatamente extingue em uma vaga o cargo de Assessor Especial XI referenciado na Lei 152/2000 do Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO

Executivo Municipal, derogado, em parte o art. 3º da lei suprarreferida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da criação do cargo criado por esta lei, ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista em lei, ou suplementar.

Art. 4º - As atribuições específicas do cargo ora criado, serão definidas em ato próprio do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de Junho de 2000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES,
ESTADO DE PERNAMBUCO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano
dois mil (2.000).

JOSÉ OLÍMPIO RODRIGUES
Prefeito Municipal